



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (0**81) 3742-1156/3742-1200 – CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 986/2001.

EMENTA: Faz doação de um terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 63, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de Pernambuco, de um terreno medindo 01 (um) hectare, no perímetro urbano do Município de Cachoeirinha, confrontando-se ao norte: com um terreno de propriedade de Jonas Costa Sobrinho; ao sul: com a estrada que liga Cachoeirinha ao Sítio Batalha; ao nascente: com um lote de terras pertencente ao Município e ao poente: com um terreno de propriedade de Arlindo Mano da Silva.

§ 1º - A doação de que trata o caput deste artigo, terá com finalidade específica a construção de uma escola de propriedade do Governo do Estado de Pernambuco.

§ 2º - Será concedido um prazo de (02) dois anos, a partir da data do registro da competente escritura pública de doação, para conclusão das obras de construção da escola a que se refere o parágrafo primeiro desta Lei.

§ 3º - Fica desde já estabelecido, que caso não seja efetivada a construção do prédio no prazo concedido no parágrafo anterior, voltará a área doada a fazer parte do patrimônio do Município de Cachoeirinha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2001.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO

PREFEITO